PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO
Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Jardim Santarém - CEP 68030-360 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93)2101-5114/5127

PROJETO DE LEI N°_____/2022.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU DOMÍNIO NESTA CIDADE A EMANUEL SOUSA DE ANDRADE, CPF N° 668.694.042-91, FILHO DE MANOEL MIRANDA DE ANDRADE E MARIA DE NAZARÉ SOUSA DE ANDRADE; E FÁTIMA SANTOS DE CASTRO, CPF Nº 799.735.582-00, FILHA DE NELSON SANTOS DE CASTRO E MARIA PERPÉTUA VIDAL DOS SANTOS.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e ele faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1° Autoriza o Prefeito Municipal a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município, situada na ***"Travessa 31 de Maio, nº 181, entre Rua Cedro e Rua Bela Vista, Bairro Santarenzinho, Zona Oeste (a 09,66 metros da Rua Cedro). Limitando-se: a Oeste, para onde faz frente, com Tv. 31 de Maio, medindo 09,20 metros; ao Norte, com Elias Pereira Silva, medindo 29,40 metros; a Leste, com Francisco Conceição Portela, medindo 09,35 metros; e ao Sul, com Roberto Sousa dos Santos, medindo 30,20 metros, com uma área total de 276,08m²"***, em favor de EMANUEL SOUSA DE ANDRADE, CPF n° 668.694.042-91 e FÁTIMA SANTOS DE CASTRO, CPF nº 799.735.582-00, no valor atribuído mediante avaliação nos autos do Processo Administrativo nº 0415/2020 - SEHAB.

Parágrafo único. O uso do imóvel será de acordo com a regulamentação estabelecida na Lei de uso e ocupação do solo.

Art. 2° Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data desta Lei, sem que a favorecida tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação da Chefe do Núcleo de Legalização Patrimonial.

Art. 3° Esta alienação será consolidada com registro no Cartório de Imóveis desta Comarca, sendo que a cópia do respectivo registro será arquivada na Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária - SEHAB.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 22 de abril de 2022.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO
Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Jardim Santarém - CEP 68030-360 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93)2101-5114/5127

JUSTIFICATIVA

Ref. ao Projeto de Lei nº /2022, que autoriza a alienação de fração do solo urbano do domínio Municipal a EMANUEL SOUSA DE ANDRADE, CPF nº 668.694.042-91 e FÁTIMA SANTOS DE CASTRO, CPF nº 799.735.582-00.

Exmo. Sr. Presidente,

Exmos. Srs. Vereadores e Sras. Vereadoras.

Consubstanciado na Lei Municipal nº 17.775, de 13.08.03, que estabelece critérios sobre a composição, defesa, utilização e alienação de bens públicos do Município de Santarém foi devidamente analisado e seguido os procedimentos inerentes ao pleito formulado por EMANUEL SOUSA DE ANDRADE, CPF nº 668.694.042-91 e FÁTIMA SANTOS DE CASTRO, CPF nº 799.735.582-00, mediante Processo Administrativo de nº 0415/2020-SEHAB, para aquisição por compra do Município de Santarém, relativo ao imóvel, situado na ***"Travessa 31 de Maio, nº 181, entre Rua Cedro e Rua Bela Vista, Bairro Santarenzinho, Zona Oeste (a 09,66 metros da Rua Cedro). Limitando-se: a Oeste, para onde faz frente, com Tv. 31 de Maio, medindo 09,20 metros; ao Norte, com Elias Pereira Silva, medindo 29,40 metros; a Leste, com Francisco Conceição Portela, medindo 09,35 metros; e ao Sul, com Roberto Sousa dos Santos, medindo 30,20 metros, com uma área total de 276,08m²".*** Nestas condições, diante do que determina o art. 23, I, da citada Lei Municipal nº 17.775/03, venho apresentar Projeto de Lei que autoriza a alienação relativa ao imóvel em apreço a EMANUEL SOUSA DE ANDRADE, CPF nº 668.694.042-91 e FÁTIMA SANTOS DE CASTRO, CPF nº 799.735.582-00, submetendo à apreciação desse Poder Legislativo, uma vez cumpridas todas as diligências administrativas prévias necessárias para esse fim, e, observado o interesse público.

Outrossim, informo que o imóvel se encontra na posse dos Requerentes, sendo adequadamente tratado, cumprindo assim com a função social da área, não havendo óbice ou prejuízo ao patrimônio municipal.

Santarém, 22 de abril de 2022.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém